

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARUERI – COMDEMA

Legislação:
- Lei 2053/2011:
https://portal.barueri.sp.gov.br/arquivos/sites/srnma/downloads/lei2053.pdf
- DECRETO Nº 7.767, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013:
https://portal.barueri.sp.gov.br/arquivos/sites/sm/2026/Decreto_7767-2013-Barueri-SP_COMDEMA.pdf
Portarias:
https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-recursos-naturais-meio-ambiente/comdema

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – COMDEMA
(Lei Municipal nº 2.053/2011 e Decreto Municipal nº 7.767/2013)

1. NATUREZA

- Órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
- Caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo.
- Atua na formulação, acompanhamento e controle da política ambiental municipal.

3. COMPOSIÇÃO

Presidente: Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente

22 (vinte e dois) membros, sendo 11 (onze) do Poder Público e 11 (onze) da Sociedade Civil, garantido o princípio da paridade e da representatividade.

I – PODER PÚBLICO (11)

- 1 (um) representante da Câmara Municipal de Barueri;
- 1 (um) representante da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente;
- 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Controle Urbanístico;
- 1 (um) representante da Secretaria de Projetos e Construções;
- 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 1 (um) representante da Secretaria dos Assuntos de Segurança;
- 1 (um) representante da Secretaria do Finanças;
- 1 (um) representante da Secretaria de Indústria e Comércio;
- 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo.

II – SOCIEDADE CIVIL (11)

- 3 (três) representantes de organizações não-governamentais, na defesa do Meio Ambiente, com regular atuação na área, há mais de 2 (dois) anos e com sede em Barueri;
- 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais de outra natureza, com regular atuação há mais de 2 (dois) anos com sede em Barueri;
- 3 (três) representantes de Entidades de Classe;
- 1 (um) representantes da Associação Comercial e Empresarial;
- 1 (um) representante de entidade de ensino superior, sediada no Município de Barueri;
- 1 (um) representante de entidade de ensino médio.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMPOSIÇÃO

- Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, obedecendo-se à paridade de composição.
- Mandato dos membros: 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Parágrafo único. O Presidente do COMDEMA poderá instituir Câmaras Técnicas, por proposição aceita pelo Plenário, com objetivo e prazo de duração determinados, para desenvolver trabalhos com base em estudos, pesquisas e investigações consignados em processos a serem a ele remetidos, que submeterá à apreciação do Plenário do COMDEMA.

2. FINALIDADES

- Assessorar o Poder Executivo em assuntos de meio ambiente.
- Deliberar sobre questões ambientais no âmbito municipal.
- Propor diretrizes, normas e políticas públicas ambientais.
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da política municipal de meio ambiente.
- Estimular e apoiar a participação da sociedade na defesa do meio ambiente.

5. COMPETÊNCIAS

- Emitir pareceres sobre projetos, obras e atividades com impacto ambiental no Município.
- Deliberar sobre licenciamento ambiental e compensações ambientais, quando couber.
- Propor e acompanhar políticas, programas e ações ambientais.
- Acompanhar a qualidade ambiental do Município.
- Propor normas e diretrizes para a gestão ambiental.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da política municipal de meio ambiente.
- Sugerir medidas para recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

6. REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

REUNIÕES ORDINÁRIAS	Realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês.
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	Convocadas pelo Presidente ou por iniciativa de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.
CONVOCAÇÃO	Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, ou durante as reuniões ordinárias.
QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	Metade dos membros.
QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO	Maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo.
PRIMEIRA CHAMADA	Tolerância de 15 (quinze) minutos, contados do horário estipulado para a reunião.
SEGUNDA CHAMADA	Após 15 (quinze) minutos.
FUNCIONAMENTO EM 2ª CHAMADA	O Conselho poderá se reunir com número inferior ao quórum citado na primeira chamada, observado o mínimo dos membros, para encaminhamentos de qualquer natureza.

7. BASE LEGAL

- Lei Municipal nº 2.053, de 1º de abril de 2011 Dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente, cria o COMDEMA e define suas competências gerais.
- Decreto Municipal nº 7.767, de 26 de dezembro de 2013 Aprova o Regulamento Interno do COMDEMA e disciplina sua estrutura, composição, competências e funcionamento.